17 DE 31 DE Outubro DE 1978

Plurianual de Investimentos para o

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981 em conformidade com o disposto no parágrafo único do art, 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa de Despesa de Capital, para o período, de Cr$ 7.927.612,84 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL,SEISCENTOS E DOZE CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, provirão das seguintes fontes:

	1979	1980	1981	total
1. RECURSOS DO MUNICÍPIO	200.000,00	245.000,00	290.000,00	735.000,00
1.2 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.109.612,84	2.402.500,00	2.680.500,00	7.192.612,84

AS FLS. 02

Art. 3º - As Despesas de Capital, estimadas na forma do art. 1º desta Lei, serão programadas para execução como se segue:

	1979	1980	1981	total
58- Urbanismo	1.235.112,84	1.447.500,00	1.670.500,00	4.353.112,84
76- Sistema de Esgôtos	368.400,00	400.000,00	450.000,00	1.218.400,00
88- Transporte Rodoviário	706.100,00	800.000,00	850.000,00	2.356.100,00

Art. 4º - As Despesas de Capital discrinadas, de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidas e reajustadas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais e mediante créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mais sòmente produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA , EM 21 DE Outubro DE 1978

= José Miguel Olympio Simões =

Prefeito.